

**CONTRATO Nº 005/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 006/2020**

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-100, neste ato representado pela sua Presidente, **Sra. Daniela Pareja Garcia Sarmiento**, arquiteta e urbanista, portadora da Carteira de Identidade nº 53929527, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 017.289.649-54, doravante designado **CONTRATANTE** ou **CAU/SC**, e a empresa **KA TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E ARTES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.315.087/0001-05, com sede à Al. Mamoré, 535 – Conj. 1110 –, em Barueri – SP – CEP: 06454-040, representada neste Ato pelo **Sr(a). Rafael Nascimento Caldas Hidalgo dos Santos**, CPF nº 439.413.308-45, CI nº 50624463-5 SSP, residente e domiciliado em Barueri – SP, endereço eletrônico (e-mail): adm@kasoftware.com.br, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram este contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 02/2020, referente ao Processo Administrativo nº 006/2020, passando a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se às normas e disposições contidas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/19 e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de renovação de licença do software Zoom Profissional, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT/CATSER	QUANTIDADE	VALOR
2	Renovação da licença Zoom Profissional	Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para estação de trabalho	1	R\$ 3.975,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência – 48 (quarenta e oito) meses – contados a partir da data de 31 de Julho de 2020.

RN

**3. CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.975,00 (três mil e novecentos e setenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA — DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. O preço consignado no contrato não será reajustado.

8. CLÁUSULA OITAVA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA—DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CAU/SC, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:
6.2.2.1.1.02.01.05.02 - Softwares e Programas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA —DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste Contrato.

RN

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO DO CONTRATO**

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e, no procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados..

13.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Face à natureza de entidade autárquica do CAU/SC a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.



E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Florianópolis/SC, 31 de março de 2020.

Daniela P. G. Sarmento

Daniela P. G. Sarmento (Apr 8, 2020)

Daniela Pareja Garcia Sarmento

CONTRATANTE

Presidente do CAU/SC

Rafael Nascimento

Rafael Nascimento Caldas Hidalgo dos
Santos

CONTRATADA

Diretor da KA Software

TESTEMUNHAS:

Nome completo Wilson Molin Junior

Assinatura Wilson Molin Junior

Wilson Molin Junior (Apr 2, 2020)

CPF 005.768.509-69

Nome completo Filipe Rockenbach

Assinatura Filipe Rockenbach

Filipe Rockenbach (Apr 2, 2020)

CPF 00883217970

Contrato nº 05-2020 v3 assinado fornecedor

Final Audit Report

2020-04-08

Created:	2020-04-02
By:	Wilson Molin Junior (corti@causc.gov.br)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAA5xp5UiJbcEBdNIS5n1Feezg499MsX-xJ

"Contrato nº 05-2020 v3 assinado fornecedor" History

 Document created by Wilson Molin Junior (corti@causc.gov.br)

2020-04-02 - 6:43:17 PM GMT- IP address: 186.222.63.12

 Document e-signed by Wilson Molin Junior (corti@causc.gov.br)

Signature Date: 2020-04-02 - 6:46:56 PM GMT - Time Source: server- IP address: 186.222.63.12

 Document emailed to Filipe Rockenbach (geraf@causc.gov.br) for signature

2020-04-02 - 6:46:57 PM GMT

 Email viewed by Filipe Rockenbach (geraf@causc.gov.br)

2020-04-02 - 7:27:51 PM GMT- IP address: 191.191.93.69

 Document e-signed by Filipe Rockenbach (geraf@causc.gov.br)

Signature Date: 2020-04-02 - 8:28:17 PM GMT - Time Source: server- IP address: 191.191.93.69

 Document emailed to Daniela P. G. Sarmento (presidente@causc.gov.br) for signature

2020-04-02 - 8:28:20 PM GMT

 Email viewed by Daniela P. G. Sarmento (presidente@causc.gov.br)

2020-04-03 - 2:20:22 AM GMT- IP address: 191.86.0.169

 Document e-signed by Daniela P. G. Sarmento (presidente@causc.gov.br)

Signature Date: 2020-04-08 - 7:01:23 PM GMT - Time Source: server- IP address: 187.66.206.127

 Signed document emailed to Wilson Molin Junior (corti@causc.gov.br), Daniela P. G. Sarmento (presidente@causc.gov.br) and Filipe Rockenbach (geraf@causc.gov.br)

2020-04-08 - 7:01:23 PM GMT